



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12751/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO/RS, com sede na Rua Domingos Bonacina, 125 centro – Pouso Novo/RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora constantes abaixo será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**” – Menor percentual de taxa de administração, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA DE CHIP PARA FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 760/2023 e alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

- 2.1 local: portal de compras públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 2.2 envio das propostas: das 09:00h do dia 02/07/2026, até às 09:00h do dia 16/07/2026.
- 2.3 recebimento de pedidos de esclarecimento até: 23:59 horas do 13/07/2026.
- 2.4 recebimento de pedidos de impugnação até: 23:59 horas do 13/07/2026
- 2.5 abertura das propostas: às 09:01 h do dia 16/07/2026.
- 2.6 início da sessão de disputa de lances: às 09h01min do dia 16/07/2026 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
- 2.7. critério de julgamento: **MENOR PREÇO**
- 2.8 intervalo de lance mínimo: 0,01% (zero virgula zero um por cento) obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implementação, gerenciamento, fornecimento e administração de cartão eletrônico com tecnologia de chip para fornecimento de vale-alimentação, destinado aos empregados públicos ativos e cargos em comissão do Município de Pouso Novo, conforme Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada de servidores	Crédito mensal por servidor	Taxa de administração	Total com desconto sobre crédito mensal
1.	Prestação de serviço mensal de fornecimento e administração de vale – alimentação, na modalidade cartão eletrônico com tecnologia de chip.	180	R\$ 432,00	0,00%	R\$ 77.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 77.760,00					



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.1.1. 180 (cento e oitenta) vales-alimentação através de cartão eletrônico com tecnologia de chip, para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero, conforme Lei Municipal n.º 1.009/2011 e alterações posteriores. A quantidade poderá sofrer variações mensalmente de acordo com o número de nomeações ou exonerações.

1.1.2. por mês, será creditado nos cartões, até o dia 15 (quinze), o valor de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), podendo ser alterado durante a execução contratual.

1.1.3 – A quantidade de que trata o item 1.1.1 poderá sofrer variações mensalmente de acordo com o número de nomeações ou exonerações promovidas no âmbito da abrangência da Lei Municipal nº 1.009/2011 e suas alterações.

1.2. Ao vencedor será exigido, como condição para firmar o contrato, comprovar a disponibilidade de rede credenciada no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, no mínimo, 3 (três) estabelecimentos localizados no Município de Pouso Novo/RS, aptos para aceitar o cartão alimentação, ora licitado, os quais deverão dispor de ampla variedade em produtos de gêneros alimentícios, dentro dos limites de crédito disponíveis, pelo valor à vista.

1.3. Ao vencedor também será exigido, como condição para firmar o contrato, comprovar a disponibilidade de rede credenciada no prazo de 5 (cinco) dias após a homologação, ainda, contemplar, no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos de relevância regional equivalentes aos hábitos de consumo dos servidores municipais, tais como: Desco Atacado, IMEC, Maxxi Atacado, Rede Super, Stok Center, Supermercado Passarela, Supermercado STR, observada a disponibilidade e adesão dos respectivos estabelecimentos.

1.4. A exigência mínima de estabelecimentos credenciados visa o efetivo uso do benefício pelos servidores municipais, garantindo escolha do servidor e abrangência do serviço.

1.5. A licitante vencedora deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos após a homologação do certame a apresentação e como condição para assinatura do contrato, relação completa da rede credenciada, contendo razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos conveniados

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas que estejam credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas, e que atendam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Estão **impedidos** de participar da licitação, os licitantes que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

2.2.1. o declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Aquele que participar da licitação mesmo que considerado inidôneo sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei 14.133/2021, nos artigos 155 e 163.

2.2.2. empresas integrantes de grupo de consórcio;



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2.3. empresa que tenha como sócio servidor ou dirigente do Município de Pouso Novo ou responsável pela licitação, conforme previsto no art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.4. cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O certame será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pouso Novo/RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio da página eletrônica já mencionada.

3.3. Impugnações ao ato convocatório do pregão e Recursos caberão na forma especificada nos itens 5 e 12 do Edital que tratam da Impugnação, Esclarecimentos ao Edital e dos Recursos.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro do Portal de Compras Públicas.

4.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pouso Novo, ao Portal de Compras, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.6. Os Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Federal n.º 147, de 2014.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.7. As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e Lei Complementar Federal n.º 147, de 2014 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento não farão jus a utilização dos mesmos e, estarão sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.7.1. A comprovação dos requisitos tratada neste item se dará em conformidade com a apresentação dos documentos para habilitação exigidos no item 10.5 deste edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão **serão recebidas até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.**

5.1.1. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser enviados através de campo próprio do sistema no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

5.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o município.

5.1.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

5.1.5. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Somente o licitante vencedor do processo encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que são válidos para a matriz e todas as filiais.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

7.3. A proposta de preço deverá ser enviada nos termos do **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços**, sob pena de desclassificação, devendo constar a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, todos os elementos necessários para a singularização do objeto.

7.4. O prazo da proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias contados da sessão de abertura desta licitação.

7.5. O preço proposto deverá incluir todas as despesas necessárias para execução do objeto da licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, que deverão compor, obrigatoriamente, o preço cotado.

7.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto do edital, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

7.7. No detalhamento da proposta, o licitante primeiro classificado deverá apresentar o preço unitário para o item que compõe o objeto e respeitar os valores de referência (máximos aceitáveis) de acordo com o item 5 do Termo de Referência do edital.

7.8. Critério de aceitabilidade de preços (valores de referência): para a presente licitação adota-se como critério os valores de referência informados no item 5 do Termo de Referência do edital.

7.9. O upload da proposta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

7.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem as especificações do objeto licitado, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.12. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais, inclusive da aplicação de eventuais sanções, ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances ofertados deverão indicar o **percentual de taxa de administração**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18. A proposta deverá conter o valor da taxa de administração proposta para o item descrito no anexo I, sendo permitida a oferta de valor percentual 0,00% (zero por cento) ou negativo, grafada em percentual e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

Observação: Tendo em vista a impossibilidade de se cadastrar a taxa 0,00% no sistema do Portal de Compras Públicas, uma vez que o sistema entende que 0,00% não é um valor possível, o valor lançado é de 0,01%, o que nesse caso deverá ser entendido como 0,00%.

8.19 Qualquer elemento que possa **identificar** o licitante durante a fase de lances **importará sua desclassificação** da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação até que se encerre a etapa de lances.

8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.20.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 8.20**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.21. Será assegurada como primeiro critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.22. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo de 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, o sistema fará a identificação e aplicará o critério da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.28. Serão admitidas propostas com taxa 0% (zero por cento) ou negativa.

8.29. A emissão da primeira via do cartão deverá ser gratuita.

8.30. Em caso de necessidade de emissão de segunda ou mais vias, o valor, por cartão, não poderá exceder a R\$ 5,00 (cinco reais).

8.31. Será declarada vencedora a empresa que oferecer o menor percentual de taxa de administração, podendo a mesma ser negativa.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Edital;

9.2.4. apresentar preço final superior a taxa definida no item 1.1 do edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.3.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

9.3.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

9.3.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.3.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com o município de Pouso Novo ou com a iniciativa privada;

9.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.3.6. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;

9.3.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades pontadas pelo Pregoeiro;

9.4.1. A adequação da proposta na forma do item anterior não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

9.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos apresentados.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, os documentos exigidos para habilitação serão anexados, exclusivamente no portal, juntamente com a proposta vencedora atualizada. A licitante vencedora deverá enviar os documentos definidos neste item, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- g) declaração de que não há nenhum impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, especialmente quanto ao previsto nos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

10.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

a.1) Para fins de comprovação de capacidade técnica, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de serviços com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) unidades de beneficiários, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

a.2) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação da contratante e da contratada, com razão social e número de CNPJ;
- dados para contato da contratante (telefone e/ou e-mail);
- descrição do objeto contratado, com especificação dos serviços prestados;
- quantitativo de beneficiários atendidos;
- período de execução contratual;
- avaliação quanto à regularidade e qualidade da prestação dos serviços.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) certidão de Credenciamento da empresa no Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, expedida pelo Ministério do Trabalho (Lei 6.321/76 e Decreto nº 5 de 14 de janeiro de 1991).

c) Declaração de que disponibiliza aos usuários **plataforma digital**, por meio de aplicativo e/ou ambiente web, que possibilite a consulta de saldo, extrato de utilização e rede credenciada.

d) Declaração de que os cartões fornecidos possuem **tecnologia de segurança**, como chip eletrônico e/ou senha pessoal, garantindo a proteção contra fraudes.

e) Declaração de que a licitante possui **estrutura de atendimento ao usuário e à Administração**, incluindo canais de suporte para resolução de demandas operacionais.

f) Declaração de que possui capacidade operacional para **emissão e entrega dos cartões eletrônicos**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação da Administração.

g) Declaração de que a licitante possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto, inclusive na hipótese de apresentação de **taxa de administração igual ou negativa**, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.

10.5.5 Quando da verificação dos documentos para habilitação o pregoeiro procederá ao que segue:

10.5.6. A verificação pelo Pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

10.5.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

10.5.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

10.5.9. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pelo Município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

10.8. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A Proposta de Preço final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.2. Apresentada em conformidade com o modelo **ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço**, discriminando o preço do lance final ofertado e a marca.

11.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6. Os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao e-mail compras@pousonovo.rs.gov.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (*chat*) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação enviados no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto ao vencedor da licitação pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. A homologação poderá ser revogada nos termos da legislação vigente.

14.4. Após a homologação, poderá o licitante ser desclassificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos, não atendimento do item 17 ou em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, no qual a homologação será desfeita.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, Pregoeiro, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, convocará a vencedora para assinar o contrato, nas condições básicas da minuta e do Termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, com prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo atender ao seguinte até o ato da assinatura

15.1.1 – Apresentar o credenciamento de, no mínimo, 03 (três) estabelecimentos do ramo de alimentação, no Município de Pouso Novo, RS, conforme item 1.2 deste Edital.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.1.2 – Apresentar termos de convênio/contrato celebrados entre a empresa vencedora do certame e, no mínimo, 05 (cinco) grandes redes de supermercados no Vale do Taquari identificados no item 1.3 do edital, com a respectiva relação escrita–lista, contendo o nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço e telefone e a localização dos mesmos e compromisso de manter os referidos convênios/contratos ou substituí-los, imediatamente, por outros de igual porte, quando da extinção dos termos.

15.1.3 – A apresentação de outros mercados ou atacados que não estão na lista identificada no item 1.3 a carretará na inabilitação do licitante.

15.2. O prazo de que trata o item 15.1. não poderá ser prorrogado, devido a urgência de execução deste contrato.

15.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e prestar as informações solicitadas pelo município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

15.3.1. As condições de habilitação deverão ser mantidas em dia durante a vigência do contrato.

15.4. Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e, assim sucessivamente, com prejuízo da aplicação das sanções cabíveis a cada um que não apresentar a documentação exigida.

16. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2. A vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir da data de assinatura, prorrogável por acordo entre as partes na forma do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, até o máximo permitido em lei.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município de Pouso Novo, por representante devidamente designado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – CÂMARA DE VEREADORES

2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (09)

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (17)

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2004 – Manutenção Secretaria da Administração
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (29)
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2006 – Manutenção Secretaria de Educação
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (43)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01- Manutenção Ensino Fundamental
2008- Manutenção Ensino Fundamental
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (85)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01- Manutenção Ensino Fundamental
2009- Manutenção da Educação Infantil
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (418)
05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01- Fundo Municipal de Saúde
2015- Manutenção Fundo de Saúde
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (99)
08.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência Social
2021- Manutenção da Assistência Social
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (162)
06.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2023- Manutenção Fundo da Agricultura
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (130)
07.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2030- Manutenção Secretaria de Obras
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (141)
09.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2071- Manutenção do Fundo do Turismo
3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (737)

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, após análise e autorização pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço.

19.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante sujeitar-se-á ao disposto na Lei 14.133/2021, nos artigos 155, incisos de I a XII; artigos 156, I a III, § 1º, inciso de I a V, bem como § 4º, do artigo 156.

20.2. Aplica-se o disposto no item acima na hipótese de atraso injustificado do prazo estabelecido para substituição, correção ou reparação do artigo rejeitado, considerando para a cobrança da multa e para a rescisão do contrato o prazo estabelecido para a substituição do artigo.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.3. Em caso de descumprimento contratual o Município, a seu exclusivo critério, poderá rescindir o contrato e aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total, conforme o caso.

20.4. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

20.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da nota fiscal/fatura, eventual crédito em aberto cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

20.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência.

21. DA RESCISÃO

21.1. O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos do artigo 137, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.1. O Contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a contratada não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

21.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pelo **FORNECEDOR**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação do Município de Pouso Novo através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

21.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

21.4. O **FORNECEDOR** reconhece os direitos do Município em caso de rescisão prevista no art. 137 da Lei 14.133/2021.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.7. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Documentação Habilitatória

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV – Contrato de Prestação de Serviços

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Pouso Novo (RS), 02 de julho de 2026.

Carlos Alberto Bonacina
Prefeito Municipal Pouso Novo/RS



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
Modelo de Proposta

1. Identificação do Concorrente

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço e Telefone:

E-mail:

Informações Bancárias para pagamento: (Banco - Agência - Conta)

Lote	Quant	Unid	Descrição	A Percentual (%)	B Valor mensal estimado R\$	C Emissão da 1. ^a via do cartão	D Emissão da 2. ^a e demais vias do cartão	E (AXB) VALOR ANUAL DA TAXA R\$	B + E VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
1	180	und	Prestação de serviço mensal de fornecimento e administração de vale – alimentação, na modalidade cartão eletrônico em conformidade com o Termo de Referência.	xx,xx(xxxx)%	R\$ 77.760,00	Isento/ Gratuito	Até R\$ 5,00		

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Edital.

....., de de

(Nome e assinatura do responsável legal).

(RG)

CARIMBO DA EMPRESA



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º .../2026

De um lado o Município de Pouso Novo/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.454.826/0001-49, com sede na Rua Domingos Bonacina, nº 125, Centro, cidade de Pouso Novo/RS, neste ato representado pelo **Carlos Alberto Bonacina, Prefeito Municipal**, residente e domiciliado neste Município, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxx/xx, neste ato representado pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx/RS, denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato com base no Processo nº 12751/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2026, que se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos aplicáveis:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implementação, gerenciamento, fornecimento e administração de cartão eletrônico com tarja ou tecnologia de chip para fornecimento de vale-alimentação, destinado aos empregados públicos ativos e cargos em comissão do Município de Pouso Novo/RS, conforme Termo de Referência – Anexo I.

A taxa administrativa será de ___% sobre o valor creditado.

A emissão da primeira via do cartão será gratuita.

Em caso de necessidade de emissão de segunda ou mais vias, o valor, por cartão, será de R\$... (...).

1ª) O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicado também onde o contrato for omissos, ficando vinculado inclusive ao Pregão Eletrônico n.º 20/2026, Processo administrativo n.º 12751/2026 e Termo de Referência.

2ª) A Contratada se compromete expressamente, a realizar para o Contratante, o objeto do presente contrato, devendo providenciar também os equipamentos e materiais indispensáveis à execução do serviço.

3ª) O pagamento será efetuado à contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, após análise e autorização pelo fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço.

4ª) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Município compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5ª) A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, número do Pregão Eletrônico, a fim de liberar o documento fiscal para pagamento.

6ª) O serviço licitado deverá ser prestado pela Contratada no prazo e condições estipulados no Termo de Referência – ANEXO I, após a assinatura do Contrato.



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7ª) O objeto contratado será recebido provisoriamente e, após as formalidades legais, em definitivo, obedecidas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, considerando-se cumprida a entrega com o recebimento definitivo, sendo rejeitado se estiver em desacordo com as determinações do presente Edital.

8ª) Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da comunicação pelo contratante, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

9ª) O pagamento não isentará a Contratada das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

10) O Município de Pouso Novo não se transforma em devedor solidário ou subsidiário perante credores da contratada, inexistindo qualquer responsabilidade do município por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e dívidas pessoais da contratada, resultantes da execução do contrato.

11) Fica sob inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se transferindo ao Município, em caso de inadimplência, a responsabilidade pelo seu pagamento, nos termos do artigo 121, da Lei 14.133 de 2021 e alterações.

12) Responsabiliza-se ainda a Contratada, por todas as dívidas que se originarem de operações necessárias à execução do presente contrato, inexistindo qualquer responsabilidade do Município por encargos e dívidas pessoais da mesma.

13) A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, acarretar ao município e/ou a terceiros, quando da prestação do serviço.

14) A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas, e todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

15) A fiscalização ficará a cargo do servidor ..., como fiscalizador representante, que terá registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16) O descumprimento de qualquer cláusula ora ajustada por parte da contratada ensejará a rescisão de pleno direito, garantida a prévia defesa, podendo ela sofrer as penalidades constantes no item 20 do edital.

17) Por descumprimento de qualquer cláusula ou disposição contida no edital, serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

18) As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – CÂMARA DE VEREADORES

2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (09)

02.01 – GABINETE DO PREFEITO



Município de Pouso Novo
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (17)
03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2004 – Manutenção Secretaria da Administração
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (29)
04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2006 – Manutenção Secretaria de Educação
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (43)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01- Manutenção Ensino Fundamental
2008- Manutenção Ensino Fundamental
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (85)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01- Manutenção Ensino Fundamental
2009- Manutenção da Educação Infantil
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (418)
05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01- Fundo Municipal de Saúde
2015- Manutenção Fundo de Saúde
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (99)
08.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE Assistência Social
2021- Manutenção da Assistência Social
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (162)
06.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
2023- Manutenção Fundo da Agricultura
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (130)
07.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2030- Manutenção Secretaria de Obras
3.3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (141)
09.01 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2071- Manutenção do Fundo do Turismo
3.3.90.46.00000000 - Auxílio Alimentação (737)

19) A Contratada declara reconhecer os direitos do Contratante em efetivar a rescisão nas condições a que se refere o disposto no artigo 137, Lei 14.133/2021.

20) As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS, para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Pouso Novo, de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Contratada